



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 117 /2021

PROTOCOLADA SOB Nº 4444 /2021

EM 19 / 06 /2021

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO		

EMENTA DO PROJETO

“Assegura matriculas para alunos com necessidades especiais na locomoção”

Art 1º Fica assegurado matricula para aluno com necessidades especiais de locomoção na escola mais próxima de sua residência.

Art 2º O aluno com necessidades especiais na locomoção apresentara documento comprovatório de residência no Município no instante que fizer a solicitação da matricula.

Art 3º A escola solicitara atestado medico para comprovar a necessidade alegada quando o aluno não estiver presente no ato da matricula.

Ver. Paulo Roldão
REPUBLICANOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº _____ /2021

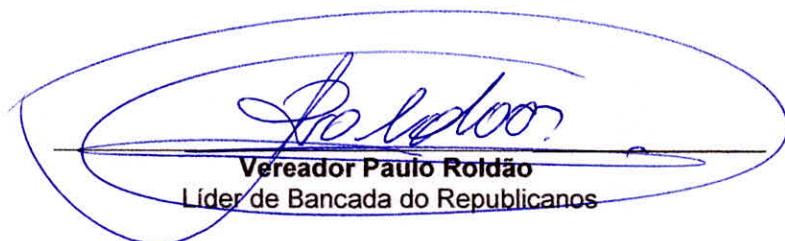
PROTOCOLADA SOB Nº _____ /2021

EM _____ / _____ /2021

ATA	
EXPEDIENTE	/ _____ /2021
APROVADO EM	/ _____ /2021
REJEITADO EM	/ _____ /2021
ARQUIVO	

Art 4º As escolas garantirão a permanência de alunos com necessidades especiais na locomoção, ficando assegurada prontamente sua matrícula priorizando a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

Art 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 dias após a sua publicação.



Vereador Paulo Roldão
Líder de Bancada do Republicanos